### P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, (Nome de Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ), com sede Rua (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) Nr. ( \_\_\_\_\_) Bairro (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) Cidade (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) Estado (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CEP (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), neste ato representado pelo seu Diretor ( \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), (brasileiro), (casado), (empresário) , portador da cédula de identidade RG nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) e do CPF nº (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), residente e domiciliado na (Rua) (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), Nr. (\_\_\_) – Bairro (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) – Cidade (\_\_\_\_\_\_\_\_) , Estado (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), CEP (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nomeia e constitui seus procuradores:

**Paulo Hermínio Forseto**, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro registrado sob nº 8D.02.163, portador do RG nº 11.210.997 SSP-SP e do CPF nº 039.983.158-45, estabelecido à Rua Oriçanga nº 26 – 8º and. Sala 84 São Paulo – SP,

**Edemilson Pires Fonseca**, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro registrado sob o Registro n° 8D.05.565 portador do RG nº 18.078.753-6. e do CPF107.958.248-74, estabelecido: Centro Empresarial de Viracopos, 1° Andar Sala 156. Campinas – SP

**Luiz Alex Falcão Camargo**, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro registrado sob o n° 10D.00.806. inscrito no CPF NR. 907.085.120-20 e C.I. NR. 7056948651., estabelecido legal a Quadra Ó n° 592 – Bairro Professor José Gomes de Souza, CEP.97.500-181 Uruguaiana/RS

**Robinson Carlos Zanelato** , brasileiro, casado, Despachante registrado sob nº 8D.03.341, portador do RG nº 19.301.943 SSP-SP e do CPF nº 075.629.588-23, estabelecido à Rua Alberto Nascimento Junior, 178 , São Paulo/SP.

**Wilson Ferreira Lima**, brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro registrado sob nº 8D.02.053, portador do RG nº21.522.582-X e CPF nº 086.231.818-16, situado a Rua Celina Rosa Guerra, 45 , Guarujá.

**Julio Wilson Acunha Rocha**., brasileiro, casado, Despachante Aduaneiro registrado sob nº 10D.00.263, inscrito no CPF Nº 210.902.460-72., com domicilio legal a Rua Nicaragua N.º 516, na cidade de Chui-RS.

Para exercerem, isoladamente, e para fins de representação profissional de Despachante Aduaneiro, prevista no Decreto-lei nº 2.472, de 1.9.88, artigo 5º, §§ 1º a 3º, nos artigos 808 a 810 do Decreto nº 6.759, de 5.2.09 e legislação correlata, os seguintes poderes de:

1. Representação da OUTORGANTE perante todas as Unidades Aduaneiras jurisdicionadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil da Representar a outorgante perante a Secretaria da Receita Federal da 8ª Região Fiscal – São Paulo e/ou nas demais Regiões Fiscais a que estejam registrados, inclusive 9ª e 10ª Região Fiscal; podendo, para tanto, exercer as atividades previstas no artigo 808 e seus incisos, do Decreto nº 6.759, de 5.2.09, para o que poderá ser credenciado para acessar o SISCOMEX – Sistema Integrado de Comércio Exterior, ou outro similar ou complementar que venha a ser instituído pelos órgãos governamentais competentes e o MANTRA
2. a) Requerer e assinar termo de responsabilidade, em garantia de cumprimento de obrigação tributária, ou pedido de restituição de indébito ou de compensação de conformidade com o § 1º do artigo 808 do Decreto nº 6.759, de 050.2.2009, alterada pelo decreto 8010 de 16.05.2013, e assiná-los sempre por conta e ordem da OUTORGANTE;

b) Assumir total responsabilidade pelo pagamento dos tributos e penalidades cabíveis em caso de extravio ( falta ) de mercadoria (s) decorrente da divergência de peso e/ou volume registrada (s) no sistema MANTRA de conformidade § 3º do artigo 60 do Decreto Lei 37/1966, incluído pela Le 12.350/2010.

1. Representação da OUTORGANTE perante as Unidades e ou Órgãos Fiscais da Secretaria da Fazenda do Estado de (.....................), tais como Delegacias Regionais e outras, Inspetorias e Postos Fiscais, podendo assinar declaração de exoneração de ICMS na entrada de mercadoria estrangeira importada, firmar requerimentos de isenção, redução, suspensão ou deferimento de pagamento desse tributo ou qualquer outra forma de alteração do crédito relativo ao ICMS e, ainda, expressar ciência de qualquer ato relacionado a esse tributo, bem como de auto de infração, intimação, notificação, elaborar e formalizar impugnações e recursos atinentes a esse tributo;
2. Representação da OUTORGANTE perante o DMM – Departamento da Marinha Mercante, podendo acompanhar a tramitação de todos os procedimentos ligados ao Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, em especial os que dizem respeito ao pagamento, ou pedido de sua isenção, redução, suspensão ou deferimento, habilitarem-se no Sistema Mercante e acessá-lo, bem como firmarem termos de responsabilidade em garantia do pagamento do AFRMM e assinarem requerimentos, pedidos de restituição de indébito, expressarem ciência de atos relacionados a esse Adicional, apresentarem impugnações e recursos por alegada infração ou exigência de pagamento de tal gravame;
3. Representação da OUTORGANTE perante órgãos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, especialmente junto ao Departamento de Comércio Exterior- DECEX e suas Coordenações (GCEX, GCEQ, CGAB, COORD, SISCOMEX - COSIS, SECEX) e outros, podendo exercer todas as atividades relacionadas às atividades de Comércio Exterior ligadas ao despacho aduaneiro de importação e exportação;
4. Representação da OUTORGANTE perante todos os órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, podendo praticar todos os atos necessários à liberação de produtos agropecuários na importação e na exportação, solicitarem inspeção e vistoria e assistí-la, requererem expurgo, fumigação, desinfestação e desinfecção, bem como acompanharem coleta de produtos agropecuários e firmarem todos os documentos necessários, tais como termos de responsabilidade em relação a esses produtos agropecuários, prescrição de quarentena (PQ), proibição de despachos (PD) e, ainda, perante todos os órgãos do Ministério dos Transportes e órgãos a ele vinculados ou jurisdicionados, tais como Companhias Docas e Autoridades Portuárias, e, ainda, perante os órgãos do Comando do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em especial perante a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, Empresas de Navegação Aérea e Marítima, podendo assinar termos de responsabilidade perante essas empresas, agências marítimas e NVOCC, de reentrega ou devolução de FRQWDLQHUV, sempre por conta e ordem da OUTORGANTE.
5. Representação da OUTORGANTE perante todos os órgãos do Ministério da Saúde, em especial junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, para, a) peticionarem realização de fiscalização e liberação sanitária de mercadorias sob vigilância sanitária; b) acompanharem todas as etapas da inspeção sanitária de mercadoria sob vigilância sanitária, c) recepcionarem amostra de contraprova de mercadoria sob vigilância sanitária, d) expressarem ciência de atos legais e documentos relacionados à fiscalização de mercadoria sob vigilância sanitária, apresentarem impugnações, produção de provas e recursos a instâncias superiores, e) subscreverem termos de responsabilidade para autorização de saída de mercadorias sob vigilância sanitária da área alfandegada, com ressalva, e, f) requererem ou providenciarem inutilização de mercadorias sob vigilância sanitária, na forma que venha a ser imposta pela fiscalização sanitária.
6. Representação da OUTORGANTE para assinarem documentos de exportação, tais como fatura comercial, romaneio de carga (packing list), lista de peso, certificado e origem (comum, Aladi, Mercosul e outros), Form-A, fatura consular, nota de peso, licença de exportação e paking declaration.
7. Representação da OUTORGANTE perante Agências e órgãos similares dos Correios e Telégrafos, em todo o território nacional, assinando todos os documentos, papéis e termos necessários ao despacho de mercadorias, bens e objetos, pagando tributos e contribuições, assim como requererem e darem entrada ou retirarem documentos.
8. Representação do OUTORGANTE para fins de subscrição e apresentação de impugnações, de pedidos de reconsideração e Recursos perante os órgãos judicantes subordinados ao Ministério da Fazenda, em especial perante os órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Os OUTORGADOS, enfim, podem praticar todos os atos de interesse do OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste Mandato. Os OUTORGADOS declaram que estão cientes das responsabilidades civis e criminais decorrentes da eventual inveracidade das informações prestadas na presente Procuração e também das sanções civis e penais a que estão sujeitos caso exorbitem os limites dos poderes que a eles foram outorgados.

 O presente instrumento tem validade até \_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Cidade),data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do OUTORGANTE........................................

 Nº do CPF/MF

(reconhecer firma e emitir três vias).